

Original



# Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Ubatuba

Litoral Norte de São Paulo

Administração Pedro Paulo Teixeira Pinto

Integrar para Desenvolver

GABINETE DO PREFEITO

## LEI NÚMERO 786, DE 29 DE OUTUBRO DE 1985

Autoriza o Executivo Municipal celebrar convênio com o Departamento de Edifícios e Obras Públicas - DOP, objetivando o recebimento de colaboração para a construção de pontes.

F A Ç O S A B E R que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Executivo Municipal de Ubatuba autorizado a firmar convênio com o Departamento de Edifícios e Obras Públicas - DOP para efeito de reconstrução de duas pontes sobre o córrego Cajarana, situado no Bairro da Folha Seca, neste Município, na qual o Departamento colaborará com a Prefeitura com a importância fixa de Cr\$ 10.000.000 (dez milhões de cruzeiros), para execução da obra.

Parágrafo Único: O instrumento de convênio de que trata o artigo será de igual teor ao da minuta anexa, parte integrante desta Lei.

Artigo 2º - A Prefeitura, diretamente ou através de terceiros, executará a obra nas condições estabelecidas pelo convênio, ficando o Departamento isento de quaisquer outras colaborações, além da estabelecida, para a sua execução e conclusão.

Artigo 3º - As despesas provenientes da execução desta Lei correrão por conta das dotações próprias do orçamento vigente.

Artigo 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Ubatuba, 29 de outubro de 1985

Pedro Paulo Teixeira Pinto  
Prefeito Municipal

Registrada e publicada na Diretoria de Expediente do Gabinete do Prefeito em 29 de outubro de 1985.

José Carlos da Silva  
Diretor